

PROJETO DE LEI NÚMERO 004, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Institui o programa Adote uma praça no Município de Itirapina, e da outras providências”.

Elisabete de Oliveira Silva Vereadora do Município de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E DEFINIÇÕES

Art. 1º O programa ADOTE UMA PRAÇA estabelece ações do Poder Público em parceria com a iniciativa privada e a população em geral no sentido de suprir recursos destinados à conservação, manutenção e ampliação das áreas verdes urbanas do município promovendo melhorias nas condições de paisagismo, ampliando as opções e espaços de lazer para a população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, e será regido por esta Lei.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Para fins de adesão ao programa criado no Artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal de Itirapina/SP, por meio da sua Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Planejamento, autorizado a firmar Termo de Permissão com empresas privadas, instituições legalmente estabelecidas e munícipes.

Art. 3º As ações do Programa ADOTE UMA PRAÇA obedecerão A Cartilha de Arborização Urbana do Município de Itirapina/SP, ou daquele que vier substituí-lo.

Art. 4º A solicitação deverá ser feita pelo próprio interessado, via PROTOCOLO da Prefeitura e nela deve constar a área pretendida para "adoção" e sua proposta ou projeto a ser aplicado na respectiva área. Lembrando que o projeto poderá ser de restauração do espaço ou instalação de playgrounds respeitando as normas de segurança dos fabricantes e as leis de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 5º As obrigações a serem assumidas pelos convenientes serão especificadas no instrumento do Termo de Permissão, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente convênio correrão totalmente por conta do conveniado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento, Econômico e Planejamento ficará encarregada de executar as atribuições do Poder Público e fiscalizar as atribuições dos conveniados referentes ao Programa **ADOTE UMA PRAÇA**.

Art. 8º As obrigações a serem assumidas pelos convenientes serão especificadas no instrumento do Termo de Permissão, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes do presente convênio correrão totalmente por conta do conveniado.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Planejamento ficará encarregada de executar as atribuições do Poder Público e fiscalizar as atribuições dos conveniados referentes ao Programa **ADOTE UMA PRAÇA**.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 03 DE MARÇO DE 2021.

Elisabete de Oliveira Silva (Bete do Broa)
1ª Secretária da câmara Municipal de Itirapina e Líder de Governo

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

AUTORA: VEREADORA ELISABETE DE OLIVEIRA SILVA

PROJETO DE LEI NÚMERO 004, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

MENSAGEM

O Programa Adote uma Praça permite que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas do Município de Itirapina em perfeitas condições de uso para a comunidade. Em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria, além de valorização da marca da empresa, contribui-se para o embelezamento da cidade e dos bairros, além do incremento da qualidade de vida. As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço. A ideia é que a população aproveite da melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições destes espaços públicos, o que reflete o compromisso social da instituição com a cidade onde está instalada, incluindo a associação da marca à atitude de preservação ambiental, retribuindo o consumo feito por seus clientes ou o uso de seus serviços, e colaborando para que a Administração Municipal contenha gastos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 03 DE MARÇO DE 2021.

Elisabete de Oliveira Silva (Bete do Broa)

1ª Secretária da câmara Municipal de Itirapina e Líder de Governo